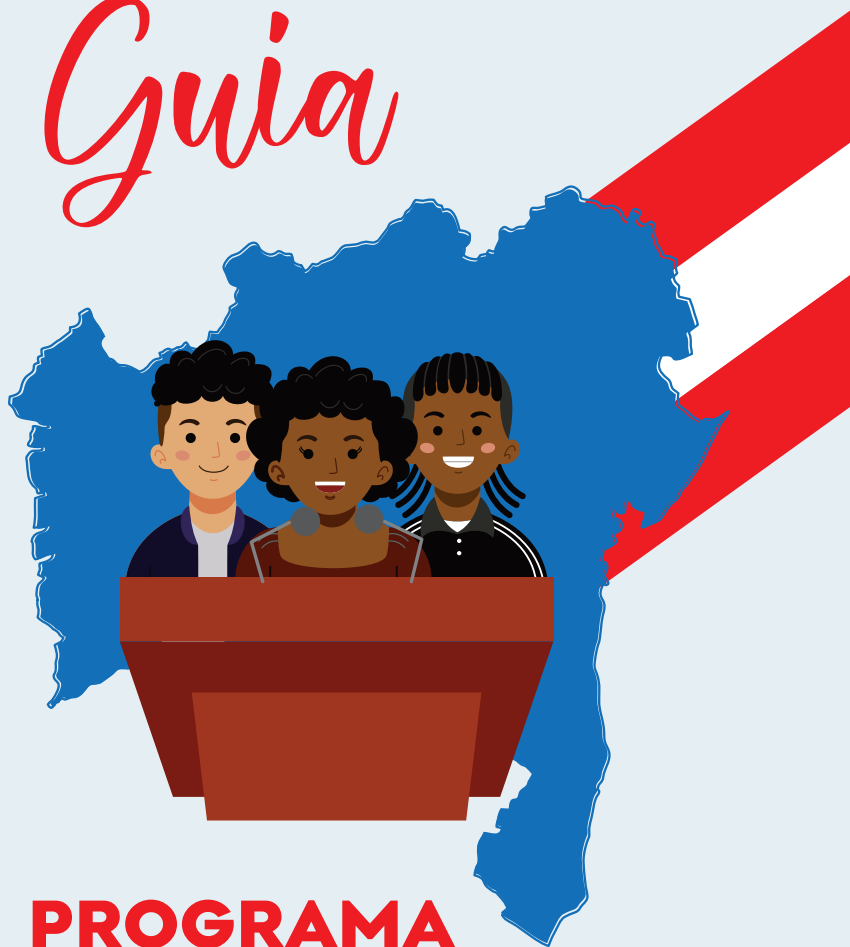


Guia



PROGRAMA
DEPUTADO
JOVEM BAIANO 2023



MANUAL DE PROCEDIMENTOS

01

O que é o programa deputado (a) jovem baiano(a) - DJBA?

[pág.08]

04

Como funciona o processo seletivo?

4.1 Etapas do processo seletivo

4.2 Critérios de avaliação utilizados na seleção final

[pág.08]

07

Modelos de proposições

[pág.08]

02

Como funciona o programa?

2.1 Coordenação do Programa na Secretaria de Educação do Estado da Bahia (SEC) e na Assembleia Legislativa do Estado da Bahia (ALBA)

[pág.08]

05

E se eu for selecionado(a)? Quais os próximos passos?

5.1 matrícula dos estudantes selecionados(as)

[pág.08]

08

Cronograma

[pág.08]

03

O Como posso me inscrever para participar?

3.1 Critérios de participação no DJBA 2023

3.2 Procedimentos de inscrição no DJBA 2023

[pág.08]

06

Partes essenciais de um Projeto de Lei

6.1 Parte preliminar

6.2 Parte normativa

6.3 Parte final

[pág.08]


1. O QUE É O PROGRAMA DEPUTADO JOVEM BAIANO?

O programa Deputado(a) Jovem Baiano(a) (DJBA) é uma oportunidade para estudantes vivenciarem, na prática, por 4 (quatro) dias consecutivos, a experiência legislativa dos/as deputados/as estaduais, elaborando projetos de lei e debatendo na Assembleia Legislativa da Bahia temas de grande importância para nosso Estado. A jornada legislativa se assemelha ao processo legislativo real, os(as) estudantes tomam posse como deputado(a) jovem e participam ativamente de todo o processo dando voz e vez as ideias das juventudes. Com isso, fortalecem o processo educacional e consolidam o exercício da cidadania. Na construção do projeto propomos o engajamento dos(as) colegas e professores(as) no processo de elaboração dos projetos de lei, visando alternativas de construção, enfatizando as responsabilidades de governo, de organizações e de cidadãos. Ao se inserir no projeto, os estudantes desenvolvem habilidades de domínio da linguagem, compreensão de fenômenos, enfrentamento de situações-problemas - a partir do desenvolvimento da

construção de argumentos - e elaboração de propostas que são competências fundamentais de referência do Exame Nacional do Ensino Médio.

A jornada de atividade parlamentar dos(as) DEPUTADOS(AS) JOVENS BAIANOS(AS) ocorre entre os dias 27 de novembro a 01 de dezembro de 2023, em Salvador e consiste em atividades que se assemelham à realidade da criação de uma nova lei no estado da Bahia. Assim, os(as) estudantes selecionados(as) formarão chapas eleitorais, tomarão posse como deputados(as) jovens, formarão a Mesa Diretora dos trabalhos de Deputado(a) Jovem Baiano(a) (DJBA), elaborarão projetos de lei, relatarão, debaterão e votarão todos os projetos em comissões e em plenário. Todos esses procedimentos se parecem, na medida do possível, com o rito que acontece na Assembléia Legislativa e possuem regras regimentais próprias. Em cada etapa, o(a) estudante selecionado(a) tem a oportunidade de aprender sobre o processo legislativo e sobre as diversas questões envolvidas na análise e aprovação (ou rejeição) de uma proposta de lei.

2. COMO FUNCIONA O PROGRAMA?

 Deputado(a) Jovem Baiano(a) funciona da seguinte forma:

- O(a) estudante deve elaborar um projeto de lei de sua própria autoria e realizar sua inscrição, dentro do prazo, através do formulário de inscrição. É fundamental, anexar o Projeto de Lei e todos os documentos solicitados;
- A partir da finalização do prazo para envio dos Projetos de Leis, a Secretaria

de Educação da Bahia e a Assembleia Legislativa da Bahia realizarão a seleção dos Projetos de Lei, com base nos critérios pré-definidos por ambas instituições. Após esta etapa, será divulgada a lista dos(as) 63 estudantes selecionados(as);

- Os(as) estudantes selecionados(as) vivenciam o papel de deputados(as) estaduais, relatando, debatendo e votando os projetos de lei apresentados.

2.1 COORDENAÇÃO DO PROGRAMA NA SEC e ALBA

O Programa Deputado Jovem Baiano é realizado pela Secretaria de Educação da Bahia, através da Coordenação de Políticas para Juventudes em Processos Educacionais (COJEPE), em parceria com a Assembleia Legislativa da Bahia através da Escola do Legislativo da Alba

A Coordenação de Políticas para Juventudes em Processos Educacionais articula políticas, programas, projetos e ações na perspectiva do empoderamento estudantil e protagonismo juvenil, tais como: Programa Líder de Classe, Jovem Senador, Parlamento Jovem Brasileiro, Bahia Model United Nations (BaMUN), simulações da ONU territoriais, entre outros.

3. COMO POSSO ME INSCREVER PARA PARTICIPAR?

Antes, atente-se ao período de inscrições para a 2ª edição do DJBA!

Inscrições:

20 Setembro a

20 de Outubro de 2023

3.1 CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO DJBA 2023

Para concorrer a uma vaga como Deputado(a) Jovem, o primeiro passo é conferir se você atende a todos os critérios de participação no DJBA:

- Você deve ter, no mínimo, 15 anos até a data de realização do programa, ou seja, até o dia 26/11/2023;
- Você deve estar matriculado(a) e frequentando regularmente as aulas em escolas públicas ou particulares. Se você cursa o Ensino Médio, Ensino Técnico integrado ao Ensino Médio, Ensino Técnico subsequente ou Educação de Jovens e Adultos, você está apto(a) a participar.

3.2 PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO NO DJBA 2023

O segundo passo é elaborar um Projeto de Lei (PL) de sua autoria, pensando na realidade do seu estado, observando problemas que precisam de solução e propondo possíveis alternativas em formato de proposição legislativa.

É possível que, durante a criação do seu projeto de lei, surjam dúvidas de como deve ser feita a sua construção. Para tal, buscando facilitar o entendimento, serão realizados encontros virtuais para dirimir dúvidas sobre a construção dos seus PL's.

Você poderá elaborar um projeto sobre qualquer tema do seu interesse, observando que sua proposta deve ser abranger todo o Estado e não somente o seu município. Desta forma, sugerimos que o tema do seu projeto de lei esteja no domínio temático das comissões do DJBA, que são:

- Comissão de Agricultura e Meio Ambiente (CAMA);
- Comissão de Economia, Emprego e Defesa do Consumidor (CEEDEC);
- Comissão de Saúde e Segurança Pública (CSSP);
- Comissão de Educação e Tecnologia (CET);
- Comissão de Cultura, Esporte e Turismo (CCET);
- Comissão de Direitos Humanos e

Minorias (CDHM).

ATENÇÃO! O seu Projeto de Lei é individual, ou seja, não poderá ser submetido por duplas ou grupos de alunos.

Após a elaboração do projeto de lei, o próximo passo é fazer sua inscrição:

- Acesse o Formulário de Inscrição pelo formulário do DJBA no site da Secretaria de Educação do Estado da Bahia e da Assembleia Legislativa da Bahia, e preencha todas as informações com atenção e de forma completa;

Anexe os seguintes documentos ao seu formulário de inscrição:

1. Projeto de lei elaborado por você.
2. Cópia de documento de identidade (frente e verso) válido e legível.
3. Termo de autorização do(a) responsável legal para estudantes menores de 18 anos.
4. Declaração de matrícula regular do ano de 2023.
5. Ficha do(a) Professor(a) Orientador(a).

4. COMO FUNCIONA O PROCESSO SELETIVO?

4.1 VAGAS PARA DEPUTADOS(A) JOVENS POR TERRITÓRIO DE IDENTIDADE

Para a participação de todos os territórios de identidade e segmentos de estudantes, as vagas foram divididas por Núcleo Territorial de Educação (NTE). Para essa participação cada NTE terá garantido, no mínimo, 2 (duas) vagas.

4.2 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS

Com o intuito de democratizar o acesso à educação política e potencializar o protagonismo juvenil, as cotas serão distribuídas pelos seguintes segmentos:

- 35 estudantes da rede pública;
- 13 estudantes da rede privada;
- 4 estudantes indígenas;
- 4 estudantes quilombolas;
- 4 estudantes de Escolas da Família Agrícola;
- 3 estudantes PCDs.

4.3 ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção do DJBA tem cunho pedagógico e conta com três etapas de seleção e divulgação dos(as) selecionados(as). A primeira etapa é o processo de inscrição realizado em todos os NTEs. A segunda etapa é a seleção dos Projetos de Lei pela comissão de seleção e, por fim, a divulgação dos selecionados(as) para o programa.

Na primeira etapa serão recolhidos todos os Projetos de Lei enviados pelos(as) estudantes, contabilizando

a quantidade de Núcleos Territoriais de Educação (NTE) participantes. Caso algum NTE não possua inscritos(as), as vagas remanescentes devem ser passadas para outro NTE. Após esse recolhimento, os Projetos de Lei serão enviados para a comissão avaliadora.

Na segunda etapa será realizado o processo de seleção dos Projetos de Lei pela comissão avaliadora, com critérios pré estabelecidos pela coordenação do DJBA. Essa comissão será composta por servidores da Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa da Bahia e por servidores da Secretaria de Educação da Bahia.

4.4 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO UTILIZADOS NA SELEÇÃO FINAL

Todos os Projetos de Lei enviados dentro do prazo e com a devida documentação, serão inscritos e avaliados. Compete à Assembleia Legislativa e à Secretaria de Educação do Estado formar comissão avaliadora para a seleção dos 63 Projetos de Lei. Não poderão participar da Comissão Avaliadora profissionais que tenham parentesco até terceiro

grau com participantes do programa. Os Projetos de Lei enviados não serão devolvidos e a divulgação dos Projetos de Lei selecionados ocorrerá no dia **06 de novembro de 2023**.



OS PROJETOS DE LEI SELECIONADOS RESPEITARÃO OS SEGUINTE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

Originalidade	Pontuação Máxima 2,0
Justificativa da proposição	Pontuação Máxima 2,0
Clareza, precisão e ordem lógica	Pontuação Máxima 1,0
Relevância/mérito da proposição para sociedade	Pontuação Máxima 1,5
Adequado uso da modalidade escrita	Pontuação Máxima 1,0
Proposição de âmbito estadual	Pontuação Máxima 1,5
Técnica legislativa	Pontuação Máxima 1,0

TOTAL:

10,00

1. Originalidade:

Neste critério será avaliado se o Projeto de Lei (PL) elaborado pelo estudante é uma proposição inovadora, única e ainda não existente como Lei ou Projeto de Lei. Será avaliado a capacidade inovadora e original para solucionar problemas do nosso estado.

Não será válido escrever cópia de algum projeto de lei que já esteja em trâmite ou em vigor na Assembleia Legislativa da Bahia (Alba), ou em qualquer âmbito do Poder Legislativo. Desta

forma, qualquer projeto que for identificado plágio, será desclassificado.

Para conferir se seu projeto de lei já existe, consulte o site da Alba para verificação:

www.al.ba.gov.br

2. Justificativa da Proposta:

Neste critério será avaliado a sua justificativa para a proposição da Lei, a parte final do seu projeto, onde você apresentará argumentos e dados que identifiquem a necessidade da sua proposição

legislativa para a sociedade. Podendo ser visto como uma redação, no formato de uma dissertação argumentativa.

A comissão avaliadora do Deputado(a) Jovem Baiano(a) irá avaliar o aprofundamento e a qualidade da sua justificativa. Se a justificativa for copiada ou plagiada de qualquer outro Projeto de Lei, o projeto será desclassificado.

3. Clareza, precisão e ordem lógica:

Neste critério, é necessário que em seu Projeto de Lei estejam claros a ideia e a lógica do que você está propondo de resolutiva para o problema apresentado. Para evitar interpretações erradas ou equivocadas, atente para a clareza e precisão do seu Projeto de Lei. Este quesito é muito importante em uma proposição a ser avaliada.

A comissão irá avaliar se seu Projeto de Lei é facilmente compreensível através das seguintes observações:

- Apresente uma proposição com objetivo e alcance claros e facilmente compreensíveis;
- Não utilize palavras com duplo sentido e expressões regionais;
- Elabore cada artigo da lei com um único assunto;

4. Relevância/mérito da proposta para a sociedade:

Neste critério a Comissão Avaliadora irá analisar se seu Projeto de Lei é importante para a sociedade e quais impactos e soluções ele traz para casos concretos.

5. Adequado uso da modalidade escrita:

Sua proposição será avaliada através do uso correto da língua portuguesa, assim como a grafia, pontuação, acentuação e vocabulário adequados.

6. Proposição de Âmbito Estadual:

Este critério avaliativo será responsável por definir se sua proposição é de nível estadual, ou se refere a outro âmbito do poder legislativo, como o federal ou municipal.

A Assembleia Legislativa só tramita e delibera Projetos de Lei a nível estadual, ou seja, toda sua proposição deve ser voltada para a sociedade/população baiana. Acesse o site da Assembleia Legislativa da Bahia para saber mais informações sobre o trâmite do Poder Legislativo. **www.al.ba.gov.br**

7. Técnica Legislativa:

Neste último critério avaliativo, a comissão avaliadora irá analisar se você construiu um projeto de lei adequado em sua estrutura e confirmar se seu texto foi feito como uma proposição legislativa, com suas principais partes e divisões (estará em anexo modelos de proposições legislativas realizadas pela Alba).

Observações:

Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios para a classificação final, nesta ordem:

1. Maior nota no quesito originalidade;
2. Maior nota no quesito justificativa da proposição;
3. Maior nota no quesito clareza, precisão e ordem lógica;
4. Aluno cursando o último ano do ensino;
5. Maior idade.

5. SE EU FOR SELECIONADO(A)? QUAIS OS PRÓXIMOS PASSOS?

5.1 MATRÍCULA DOS(AS) ESTUDANTES SELECIONADOS

Após todos os Projetos de Lei serem avaliados, o resultado final será divulgado no site da Secretaria de Educação do estado da Bahia com a lista dos(as) estudantes selecionados(as) para vivenciarem a experiência legislativa do Deputado(a) Jovem Baiano(a) (DJBA).

A equipe da coordenação do Programa Deputado(a) Jovem Baiano(a) na Secretaria de

Educação do estado da Bahia irá entrar em contato, por telefone ou e-mail, com cada estudante selecionado(a) para solicitar a matrícula no programa e o envio dos seguintes documentos:

- Foto do(a) participante;
- Dados para compra de passagens e hospedagem;
- Termo de autorização para participação presencial na semana de vivência legislativa do Programa Deputado(a) Jovem Baiano(a) assinado pelo(a) estudante ou por responsável legal para menores de 18 anos;
- Termo de uso de imagem assinado pelo(a) estudante ou por responsável legal para

menores de 18 anos.

Somente com o envio dos documentos necessários para a matrícula dentro do prazo estipulado é que os estudantes estarão aptos(as) a participar do DJBA.

Antes de realizar sua matrícula, o(a) jovem deve avaliar, juntamente com sua família, se está em plenas condições de saúde física e mental para viajar a Salvador e

participar de todas as atividades do DJBA.

A partir da matrícula no programa, os(as) estudantes selecionados(as) - ou os(as) responsáveis legais, quando o participante for menor de idade - autorizam o uso de sua imagem, em caráter gratuito, pela Secretaria de Educação da Bahia e pela Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa da Bahia.

6. PARTES ESSENCIAIS DE UM PROJETO DE LEI

Com o objetivo de esclarecer acerca dos critérios de avaliação TÉCNICA LEGISLATIVA, apresentamos a seguir algumas orientações mais específicas sobre o formato de uma proposição.

Vamos entender agora quais são as partes essenciais de um projeto de lei ou de uma proposição legislativa.

Um projeto de lei deve conter três partes:

I – a parte preliminar compreende a epígrafe, a ementa, o preâmbulo, o enunciado do objeto e a indicação do âmbito de aplicação da norma.

II – a parte normativa compreende o texto das normas, dividido em artigos, parágrafos, alíneas e incisos.

III - a parte final traz informações complementares necessárias à implementação da norma, como o prazo de vigência e cláusula de revogação, quando couber.

Vamos começar a construir juntos essas partes essenciais da sua proposta de lei? Você vai encontrar nas próximas páginas o detalhamento de cada parte do projeto e modelos para você se basear.

Mãos à obra!

EPÍGRAFE E AUTORIA

PROJETO DE _____ N.º, DE 2020
(Do Sr. ou Sra. nome do estudante completo)

EMENTA

Determina/Acrescenta
Altera _____

PREÂMBULO

O Congresso Nacional
decreta:

ENUNCIADO DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO DA NORMA

Art. 1.º Esta Lei _____
Art. 2.º _____

PRAZO DE VIRGÊNCIA

Art. ... Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Esta proposição tem por
objetivo _____

À vista do exposto, contamos com
o apoio dos Nobres Pares nessa
iniciativa.

FECHO

Sala de sessões, em _____ de _____ de 2020
Deputado (a) nome do estudante completo

6.1 PARTE PRELIMINAR: EPÍGRAFE E AUTORIA:

Epígrafe é o nome que identifica o tipo de lei que se pretende criar, seguida do número que o projeto recebe quando chega na Assembleia Legislativa da Bahia e o ano de apresentação. No caso do Deputado(a) Jovem Baiano(a), não há necessidade de enumerar o projeto, apenas especificar o tipo de proposição (projeto de lei ou projeto de lei complementar) e o ano. A autoria corresponde ao nome completo do(a) deputado(a) que elaborou a proposta normativa, que no caso do DJBA será o seu nome completo;

Exemplos:

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020
(do(a) Sr./Sra. nome do(a)
estudante completo)

EMENTA:

A ementa corresponde a um resumo claro, fiel e conciso do conteúdo do seu projeto. Se por acaso você estiver propondo uma alteração de uma lei existente, você deve mencionar qual lei você está alterando e transcrever a ementa da lei modificada:

Exemplos:

Dispõe sobre a reserva de vagas nas universidades públicas para alunos que estudaram todo o nível médio nas escolas públicas.

Altera e acresce dispositivos à Lei Nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

PREÂMBULO:

O preâmbulo indica o órgão que propõe a lei, que no caso do Deputado(a) Jovem Baiano(a), é a Assembleia Legislativa da Bahia.

Exemplo:

A Assembleia Legislativa da Bahia decreta:

ENUNCIADO DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO DA NORMA:

O primeiro artigo do seu texto indicará o objeto da lei, o que você está propondo com seu projeto e deve mencionar também o âmbito de aplicação da norma e sua validade, que deverão ser bem especificados. A data em que a lei passará a ser aplicada, em âmbito estadual, deverá ser indicada de forma expressa. O prazo deverá ser

razoável, de modo a ser possível a adaptação da sociedade e das instituições a essa nova regra.

Exemplo:

Art. 1º As universidades públicas estaduais, a partir da edição desta lei, passarão a reservar 30% de suas vagas, em cada um dos cursos de graduação, para os alunos que tenham cursado

todas as séries do nível médio em escolas públicas.

Parágrafo único. As universidades terão o prazo de três anos para a total aplicação desta lei. No primeiro ano, as universidades reservarão 10% das vagas. No segundo ano, reservarão 20% das vagas e, no terceiro ano, 30% das vagas aos alunos egressos do ensino médio em escolas públicas.

6.2 PARTE NORMATIVA:

Compreende a matéria de que trata o seu projeto, todo o corpo do texto. A parte normativa se divide em artigos, que podem ser subdivididos em parágrafos, incisos, alíneas e itens. É importante que você busque distribuir o tema do seu projeto de lei de modo que cada artigo trata de um único assunto.

6.3. PARTE FINAL: PRAZO DE VIGÊNCIA:

Você deve mencionar quando é que a norma a qual você está propondo deve entrar em vigor, ou seja, quando ela realmente começará a valer, a ser cumprida. Assim, você deve

escrever o último artigo do seu projeto determinando a data de vigência.

Exemplos:

- Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação ou
- Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.

CLÁUSULA REVOGATÓRIA:

Se você está propondo alterar uma lei existente e pretende remover alguma parte dessa lei, então você deverá usar a cláusula revogatória. Revogar significa anular, tirar a validade de um dispositivo. Assim, você deve indicar expressamente as leis ou disposições da lei que serão revogadas.

Exemplo:

Art. 5º São revogados os incisos

IV, V, VI e VII do art. 28 da Lei nº 8.906, de 25 de Setembro de 1994, que “dispõe sobre o Estatuto da Advocacia da Criança e do Adolescente da Bahia”.

JUSTIFICATIVA:

A justificativa é a parte final da sua proposição de lei. Nela você apresenta todas as razões e os seus argumentos que justificam e explicam a matéria que você está

propondo. É uma redação, no formato de uma dissertação-argumentativa.

FECHO:

É o encerramento do seu projeto, conforme abaixo:

Exemplo:

Sala das Sessões, em 26 de Setembro de 2023.
Deputado(a) Jovem NOME DO(A)
ESTUDANTE COMPLETO.

7. MODELO DE PROPOSIÇÕES

Para fins didáticos, apresentamos a seguir modelos com a estrutura para cada tipo de proposição legislativa que pode ser apresentada no Programa Deputado(a) Jovem Baiano(a) (Projeto de Lei e Projeto de Lei Complementar).

Assim, pontuamos, de forma objetiva a finalidade de cada tipo de proposta legislativa, ou seja, sobre quais matérias cada um poderá tratar.

PROJETO DE LEI (PL) E PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR (PLC)

O Projeto de Lei, que também

é chamado de Projeto de Lei Ordinária, trata de todas as matérias que, pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual, não sejam objeto de Lei Complementar, Decretos Legislativos ou Resoluções.

A Lei Complementar objetiva regulamentar assuntos específicos, quando expressamente determinado na Constituição. Trata especialmente de assuntos que digam respeito às finanças do Estado, como juros, poupança e impostos. A autoria pode ser a mesma do Projeto de Lei Ordinária: parlamentares ou comissões.

8. CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADES
20 de setembro	Lançamento do DEPUTADO(A) JOVEM BAIANO(A)
20 de setembro a 20 de outubro	Inscrição via formulário
25 a 30 de outubro	Seleção dos Projetos de Lei
06 de novembro	Divulgação dos resultados
26 de novembro	Chegada dos 63 estudantes finalistas e professores(as) orientadores(as)
27 de novembro	Abertura da Jornada Parlamentar Jovem da Bahia e Visitação a Alba
28 de novembro	Cerimônia de Posse e Eleição da Mesa Diretora e Ciclo de Palestras
29 de novembro	Oficinas e trabalho nas comissões
30 de novembro	Sessão DEPUTADO(A) JOVEM BAIANO(A)
01 de dezembro	Retorno



MODELO DE PROJETO DE LEI / PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE _____ Nº , DE 2020

(Do Sr. ou Sra. nome do estudante completo)

Determina/Acrescenta/Altera _____

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei _____

Art. 2º _____

Art. ...

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Esta proposta de lei/ Esta Lei Complementar tem por objetivo _____

À vista do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares nessa iniciativa.

Sala de sessões, em ____ de _____ de 2020

Deputado(a) NOME DO ESTUDANTE COMPLETO

GOVERNO DO ESTADO



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO